

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.465/2022 AS/CMDCA

Dispõe sobre financiamento de publicação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2022;

Considerando a Deliberação 1.464/2022, de 14/03/2022, que altera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Financiar com recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a publicação de 1.000 (um mil) exemplares do PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, de forma a promover a sua divulgação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio